PROJETO DE INDICAÇÃO Nº594/2021

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal preceitua que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia determina em seu art. 212 que ao Estado cabe o planejamento e a administração dos recursos ambientais para desenvolver ações articuladas com todos os setores da administração pública e de acordo com a política formulada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.970/2021 que cria a Área de Proteção Ambiental - APA Bacia do Cobre / São Bartolomeu nos Municípios de Salvador e Simões Filho;

Considerando que nos termos do art. 2º, inc. III do referido Decreto, a APA Bacia do Cobre/São Bartolomeu visa a preservar os ecossistemas de matas ciliares no entorno do espelho d'agua;

Considerando que a Lagoa da Paixão faz parte da Área de Proteção Ambiental conforme o Decreto Estadual nº 7970/2021;

Considerando que a Lagoa da Paixão, localizada no Subúrbio Ferroviário, mais precisamente no bairro de Nova Brasília de Valéria, no Município de Salvador é um lugar sagrado de diversas Nações Afro-Brasileiras;



Imagem 01:Lagoa da Paixão (Fonte: Google Earth)

Considerando que o manancial de água fica a algumas centenas de metros da Bacia do Rio do Cobre, onde forma a emblemática cachoeira do Rio do Cobre, fluindo em direção ao mar;

Considerando que a Lagoa é uma represa encravada na cidade pela própria Natureza e que em outrora fora um pólo distribuidor de água potável para grande parte da cidade, e hoje se encontra inoperante pela água ter sido considerada contaminada pelos órgãos de saúde pública, devido ao cenário de grande poluição na área;

Considerando que no entorno da Lagoa é possível identificar áreas remanescentes de Mata Atlântica e, também, a presença de ocupação desordenada de comunidades, bem como resíduos sólidos dispostos de forma inadequada;

Considerando que essa relação entre crescimento urbano desordenado, que se identifica nos grandes centros urbanos, e o sufocamento de áreas de verdes, é ponto crucial de atenção para a necessidade de preservação, que se dará a partir da implementação do Parque;

Considerando que a sustentabilidade repousa sobre o tripé economia, sociedade e meio ambiente, cabendo ao Poder Público propiciar o equilíbrio entre esses fatores, compatibilizando o desenvolvimento econômico, cultural e social com a proteção do ambiente;

Considerando que compete aos municípios estabelecer normas e dividir racionalmente o espaço físico para um melhor desenvolvimento, tanto da economia, quanto dos habitantes da localidade e que as áreas verdes, bens públicos de uso comum do povo, são fundamentais para que se mantenha a qualidade de vida da comunidade local, bem como propicia um equilíbrio ambiental entre as áreas naturais e as construídas;

Considerando que a implementação de um parque urbano-ambiental está intrinsicamente ligada aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas - ONU, mais precisamente ao Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis que tem por cerne tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

Considerando que a implementação de um Parque Urbano-Ambiental irá trazer o desenvolvimento social, cultural, econômico e ambiental ao bairro de Nova Brasília de Valéria;

Considerando, por fim, que o local merece a atenção do Poder Público Estadual, para implantação de mecanismos de políticas públicas eficazes de desenvolvimento urbano, cultural e de proteção ambiental como a implementação de um Parque Urbano-Ambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, o estudo de viabilidade para implementação do "Parque Urbano-Ambiental da Lagoa da Paixão", no bairro de Nova Brasília de Valéria, Subúrbio Ferroviário, a fim de promover o desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural da comunidade.

Salvador, 17 de novembro de 2021.



ANDRÉ FRAGA

Vereador